



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 18/03/92
POR *[Signature]*

ANTEPROJETO DE LEI Nº 500/92

SÚMULA:- Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 441/91 de 06/11/1991, na forma que especifica:

APROVADO EM 19/03/92
POR *[Signature]*

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 441/91 de 06/11/1991, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 79.118.311/0001-00, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Monteiro Lobato, 473, a área de terras com 10.000,00 m2., a ser destacada do Lote nº 291, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município".

Art. 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 1992.



[Signature]
HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal

